

Olhares para a memória e para o tempo presente: o programa de governo de 2006 apresentado pelo Partido dos Trabalhadores e o Programa Nacional de Direitos Humanos 3

Suellen Neto Pires Maciel¹

Resumo:

Este texto realiza uma reflexão inicial a respeito das relações entre história, memória e direitos humanos. Desse modo, foram selecionados itens do programa de governo apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT) na eleição presidencial de 2006, especificamente o tópico *Direitos Humanos*, e também trechos do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH 3) apresentado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2010, notadamente o eixo orientador VI intitulado *Direito à Memória e à Verdade* tendo em vista que tocam diretamente em questões que conjugam história, memória e direitos humanos.

Palavras-chave: Programa Nacional de Direitos Humanos 3; Partido dos Trabalhadores; Memória

Abstract:

This work makes a reflection on some issues that relate history, memory and human rights. For this were selected excerpts from the government program presented by the Partido dos Trabalhadores (PT) –Workers’ Party- in the 2006 presidential election, specifically the topic of *Human Rights*, and also excerpts from the National Human Rights Program 3 (PNDH 3) presented by the Human Rights Secretariat of the Presidency of the Republic, in 2010, notably the guiding principle VI: the *Right to Memory and Truth* in order to directly touch on issues that combine history, memory and human rights.

Keywords: National Program of Human Rights 3; Partido dos Trabalhadores (Workers’ Party); Memory

Um refúgio? Uma barriga? Um abrigo onde se esconder quando estiver se afogando na chuva, ou sendo quebrado pelo frio, ou sendo revirado pelo vento? Temos um esplêndido passado pela frente? Para os navegantes com desejo de vento, a memória é um ponto de partida.

Eduardo Galeano, *As Palavras Andantes*

A história recente do Brasil possui vasta e diversificada área de investigação historiográfica. Lançar olhares para o tempo presente brasileiro é, pois, um exercício palpitante que se entrecruza diretamente com projetos e disputas de memórias e, também, com inúmeros atores de seu tempo. Talvez, por isso, essa estimulante e complexa área de investigação propiciada pelo tempo presente seja um desafio tão instigante. A história do

¹ Mestranda em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (PPGHIS/UnB). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Contato: suellenetopiresmaciel@gmail.com

* Artigo submetido em 15 de maio/2012, e aprovado em 02 de julho/2012.

tempo presente é um lugar privilegiado para a reflexão a respeito das interfaces entre a história e a memória visto que ambas são abordagens do vivido.

Em relação ao estudo do tempo presente, Eric Hobsbawm salienta que a partir da expressão “história do seu próprio tempo” é possível inferir que uma experiência pode ser tanto individual quanto coletiva e que, embora, muitas pessoas não tenham vivido uma experiência mundial ou nacional durante seu tempo de vida, elas podem aceitá-la de forma consensual (Cf. MOTTA: 2012). Para Márcia Maria Menendes Motta o entrecruzamento de memórias em relação à história recente do Brasil, notadamente a experiência do golpe civil-militar de 1964 e o período ditatorial que se seguiu, é capaz de propiciar

distintas percepções sobre o passado, ou seja, dos que viveram diretamente a consequência do fechamento do regime e dos que nasceram e foram criados ouvindo as histórias de horror nos porões da ditadura. Ou ainda daqueles que cresceram crêdulos de que o golpe militar transformou o Brasil em um país ainda mais feliz, como na música “Este é uma país que vai pra frente... Uô Uô Uô Uô Uô... De uma gente amiga e tão contente...” (MOTTA, 2012: 31).

É, pois, para a estimulante área de investigação do tempo presente que este artigo volta olhares. Afinal, conforme o personagem de Machado de Assis reflete em Memórias Póstumas de Brás Cubas, “... o menos mal é recordar; ninguém se fie da felicidade do tempo presente; há nela uma gota da baba de Caim”. Assim, considerando que o presente não se encontra pacificado e que, atualmente, a sociedade brasileira evidencia a necessidade de reconstrução desse passado e de suas sensibilidades este artigo realiza uma reflexão inicial a respeito de algumas questões que permeiam as relações entre história, memória e direitos humanos. Para tal reflexão foram selecionados trechos do programa de governo apresentado pelo Partido dos Trabalhadores (PT) na eleição presidencial de 2006, especificamente o tópico *Direitos Humanos*, e trechos do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH 3) apresentado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2010, notadamente o eixo orientador VI intitulado *Direito à Memória e à Verdade* tendo em vista que tocam diretamente em questões que conjugam memória, história e direitos humanos.

Inicialmente, é importante destacar que a memória, enquanto um ponto relevante que informa este texto, é compreendida como aspecto fundamental na construção das identidades, estabelecendo, dessa forma, campos de disputas. Neste sentido, esclarecedoras são as palavras de Lucília de Almeida Neves Delgado ao compreender a memória como

base construtora de identidades e solidificadora de consciências individuais e coletivas. É elemento constitutivo do auto-reconhecimento como pessoa e/ou como membro de uma comunidade pública, como uma nação, ou privada, como uma família. A memória é inseparável da vivência da temporalidade, do fluir do tempo e do entrecruzamento de tempos múltiplos. (DELGADO, 2006:38)

Infere-se das linhas acima que a memória exerce um poder significativo no que diz respeito ao conjunto de lembranças e de sensibilidades de determinado grupo, possuindo também um caráter aglutinador. Segundo Motta, “a força aglutinadora da memória é realimentada, reforçada, reinventada constantemente, principalmente em situações em que uma reflexão externa tenta solapar ou minar os elementos que unem o grupo e lhe conferem um sentido particular” (MOTTA, 2012: 25). Ainda no que diz respeito ao entrecruzamento de tempos múltiplos, Pierre Nora também aponta que a memória é, além disso, “um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente” (NORA, 1993: 09), sendo, dessa forma, observada como um movimento que não se encontra localizado unicamente no passado.

Assim, a memória pode ser compreendida como um movimento psíquico de lembrar que implica tanto em uma temporalidade presente quanto em uma temporalidade passada, sendo, pois, objeto de discussão em inúmeros campos do conhecimento que se inter-relacionam, como o direito, a história, a psicologia, entre outros. Considerando que as reflexões acerca da memória não são estanques e abarcam diversas áreas, Jacques Le Goff aponta que

a memória, como propriedade de conservar certas informações, remete-nos em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas. Deste ponto de vista, o estudo da memória abarca a psicologia, a psicofisiologia, a neurofisiologia, a biologia e, quanto às perturbações da memória, das quais a amnésia é a principal psiquiatria. Certos aspetos do estudo da memória no interior de qualquer uma destas ciências podem evocar, de forma metafórica ou de forma concreta, traços e problemas da memória histórica e da memória social. (LE GOFF, 1990: 423)

A partir dos entendimentos citados nas linhas acima, é possível compreender que o estudo das questões atinentes à memória e as suas inter-relações com a história e com os direitos humanos contidas nas entrelinhas do programa de governo apresentado pelo PT em 2006 e no PNDH 3 não é um mero construir de uma análise factual e tampouco um síntese da história recente, é, pois, compreender em uma reflexão crítica a sociedade brasileira. Realizar tal reflexão é também percorrer um caminho que adentra inúmeras memórias e, neste campo,

também são inúmeras as disputas que surgem tendo em vista que a memória não é somente aquilo que se encontra institucionalizado. O campo de disputas que a memória proporciona é lembrado por Le Goff ao afirmar que

tornarem-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos e dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. Os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva. (LE GOFF, 1990: 426)

Dessa forma, este artigo ao abordar em uma perspectiva crítica algumas inter-relações entre história, memória e direitos humanos presentes nos pontos destacados dos documentos em análise visa apresentar uma compreensão da memória e da história como um direito de todos os seres humanos e que são fundamentais também para o processo de fortalecimento tanto da democracia quanto da cidadania no Brasil, considerando que esse fortalecimento deve ocorrer a cada dia.

As entrelinhas do programa de governo do PT em 2006: um olhar para a memória e para os direitos humanos

Em 2006 o Partido dos Trabalhadores, um dos mais representativos partidos das esquerdas brasileiras, concorreu à reeleição presidencial. Foi, pois, o desdobramento de um momento histórico singular na história republicana brasileira uma vez que o país havia enfrentado, no ano anterior, grave crise que, no dizer de Lincoln Secco, teve um forte impacto na conjuntura política brasileira visto que

muitos analistas não hesitaram em considerá-la a mais grave da história política do Brasil. Se o juízo é exagerado para a história do país é, sem dúvida, certo para a história do PT. Mesmo sem perscrutar a veracidade jurídica dos fatos, o historiador pode afirmar que nem foi “o maior escândalo de nossa história” e nem se tratou da corrupção tradicional da política brasileira, salvo casos isolados (como um dirigente que recebeu um automóvel usado de um empresário). Na história do Brasil houve crises mais sérias, como a de 1954 que levou Getúlio Vargas ao suicídio. Para não falar de guerras civis, como a de 1932 ou dos vários golpes ou tentativas de golpes militares. (SECCO, 2011: 227)

Em meio a essa crise, o candidato do PT à reeleição, Luiz Inácio Lula da Silva, demonstrou forte habilidade na articulação de alianças e na definição de uma proposta com o foco “comprometido com as causas populares, com o atendimento das demandas materiais e simbólicas dos pobres das cidades e dos campos, com políticas distributivas e atenuadoras das

trágicas desigualdades que caracterizam a sociedade brasileira.” (REIS, 2007: 530) e, nesse sentido, apresentou um programa de governo que se estruturou em torno de seis eixos. Cabe a este artigo, conforme destacado nas linhas acima, voltar atenção para o eixo 4, intitulado *Ampliação da democracia*. Neste eixo, há a seguinte menção aos direitos humanos:

O respeito aos Direitos Humanos permanecerá como marco do Governo. Prosseguirá a implementação de medidas que garantam e ampliem mecanismos de igualdade de brasileiros e brasileiras, de combate a todas as manifestações de discriminação e de proteção da cidadania contra quaisquer formas de violência, provenientes do Estado ou da sociedade. Com incentivo às populações discriminadas dar-se-á consequência à universalização da cidadania, da igualdade de direitos e respeito às diferenças. (PT, 2006: 14)

Neste ponto no qual há uma primeira menção aos direitos humanos é interessante destacar que tal proposta delineava-se pelo entendimento do reconhecimento e respeito à diferença. O âmbito dos direitos humanos é permeado por muitas controvérsias no que diz respeito ao reconhecimento da diferença. Ao analisar que os direitos humanos constituem uma forma de globalização que é contra hegemônica, Boaventura de Sousa Santos afirma que

atravessado por concepções tão contraditórias e com violações ocorrendo a uma escala global, o campo dos direitos humanos tornou-se altamente controverso. E a controvérsia não cessa de aprofundar à medida que o enfrentamento entre a globalização hegemônica e a globalização contra hegemônica vai revelando que, em muitos aspectos cruciais, as políticas de direitos humanos são políticas culturais. [...] Ora, falar de cultura e de religião é falar de diferença, de fronteiras, de particularismos. (SANTOS, 2008: 437)

Entende-se, pois, que as culturas não podem ser homogeneizadas tendo em vista que são diversificadas, havendo, certamente, inter-relações entre as esferas regional, nacional e global. Dessa feita, é possível inferir a necessidade de uma política de direitos humanos que seja realizada com a participação da comunidade, ou seja, que não fique apenas no âmbito nacional ou do Poder Executivo e que haja participação ativa da sociedade, reconhecendo as suas diversidades. Nesta forma, não é possível trabalhar em uma perspectiva de homogeneização. Há, pois, uma pluralidade de significados e sentidos presentes e que são tecidos pela cultura. Assim, o respeito e o reconhecimento das diferenças tornam-se fundamentais.

Além disso, a perspectiva do partido ao apresentar os direitos humanos como uma questão central coadunou-se com a motivação expressa por Maria Victória Benevides ao

chamar atenção para o local que os direitos humanos ocupam atualmente na sociedade civil brasileira quando explicita que:

A geração mais jovem, que não viveu os anos da ditadura militar certamente terá ouvido falar do movimento de defesa dos direitos humanos em benefício daqueles que estavam sendo perseguidos por suas convicções ou por sua militância política, daqueles foram presos, torturados, assassinados, exilados, banidos. Mas talvez não saiba como cresceu, naquela época, o reconhecimento de que aquelas pessoas perseguidas tinham direitos invioláveis, mesmo que julgadas e apenadas, continuavam portadores de direitos e se evocava, para sua defesa e proteção, a garantia do direito a ter direitos. Infelizmente, terminada a parte mais repressora do regime militar, a idéia de que todos, independentemente da posição social, são merecedores da preocupação com a garantia dos direitos fundamentais – e não mais apenas aqueles chamados presos políticos, que não mais existiam – não prosperou como era de se esperar. A defesa dos direitos humanos (DH) passou a ser associada à defesa dos criminosos comuns que, quando são denunciados e apenados, pertencem, em sua esmagadora maioria, às classes populares. Então, a questão deixou de ter o mesmo interesse para segmentos da classe média que incluía familiares e amigos daqueles presos do tempo da ditadura. E aí vemos como já se explica uma parte da ambigüidade que cerca a idéia de direitos humanos no Brasil, porque depois da defesa dos direitos daqueles perseguidos pelo regime militar se estabelecerá uma cunha, uma diferenciação profunda e cruel entre ricos e pobres, entre intelectuais e iletrados, entre a classe média e a classe alta, de um lado, e as classes populares de outro, incluindo-se aí, certamente, grande parte da população negra. (BENEVIDES, s/d: 4)

Evidencia-se no trecho em destaque a necessidade de perceber os direitos humanos como naturais e intrínsecos ao homem. Ou seja, são válidos e devem ser reconhecidos universalmente a todo ser humano, sem qualquer distinção. Assim, infere-se das entrelinhas do item do programa de governo do PT que os direitos humanos são comuns a todos e também são históricos. É possível, em uma primeira percepção apontar contradição na afirmação. Contudo, tal contradição é apenas aparente conforme destaca Benevides ao explicar que “direitos humanos são naturais e universais porque vinculados à natureza humana, mas são históricos no sentido de que mudaram ao longo do tempo, de que mudaram num mesmo país e é diferente o seu reconhecimento em países diferentes, num mesmo tempo.” (BENEVIDES, s/d: 08).

Dessa forma, o programa se estruturou com vistas a promover o respeito aos direitos humanos de forma a garantir que a todo ser humano eles pudessem ser assegurados de forma efetiva. Para Benevides, o caminho para se chegar à efetivação prática dos direitos humanos é pelo exercício da cidadania. Logo, a cidadania é compreendida também como participação

nas atividades da esfera pública, e uma perspectiva de ação coletiva. Tal participação deve ocorrer também no sentido de reconhecer a diversidade, não devendo haver divisões ou mitigações em relação ao exercício e prática dos direitos inerentes ao homem.

Nesta perspectiva, outro aspecto que é possível ressaltar no item selecionado para análise diz respeito ao direito à informação, conforme pode ser depreendido do programa quando mencionou que: “será garantida a democratização dos meios de comunicação, permitindo a todos o mais amplo acesso à informação, que deve ser entendida como um direito cidadão.” (PT, 2006: 15).

É interessante notar que embora o direito à informação seja apontado no programa de governo como um “*direito do cidadão*”, é possível, contudo, afirmá-lo enquanto um direito humano, ou seja, como um direito que existe para todos os homens, pois

direitos da cidadania dizem respeito a uma determinada ordem jurídico-política de um país, de um Estado, no qual uma Constituição define e garante quem é cidadão, que direitos e deveres ele terá em função de uma série de variáveis tais como idade, estado civil, a condição de sanidade física e mental, o fato de estar ou não em dívida com a justiça penal etc. (BENEVIDES, s/d: 05)

É possível que a redação do programa incorra na compreensão do direito à informação enquanto um dos direitos da cidadania. Contudo, é importante adotar o entendimento do direito à informação como um direito humano. Isto pode ser evidenciado quando se considera que as proposições do programa de governo de 2006 são compreendidas também como um dos antecedentes para a elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos 3. A partir dessa perspectiva, é possível destacar que o item intitulado *Direitos Humanos* apresentava o seguinte posicionamento:

Aprofundar a transversalidade da política de direitos humanos nas diversas políticas setoriais, para promoção e garantia dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Avançar na implementação, em articulação com as três esferas de governo e sociedade civil, das metas pactuadas nos Principais Planos, Comitês e Comissões Nacionais relativas aos direitos humanos. Prosseguir com os trabalhos sobre Direito à Verdade e à Memória e reparação oficial do Estado brasileiro aos mortos e desaparecidos políticos no Brasil, articulando a troca de experiências e de informações em nível regional (MERCOSUL) e internacional. (PT, 2006: 26-27)

Este trecho destacado é fundamental uma vez que indicou uma síntese da compreensão da perspectiva de direitos humanos expressada pelo partido naquele contexto. Ao relacionar o

direito à memória e à verdade no item *Direitos Humanos*, o partido evidenciou a compreensão do direito à memória como um direito inerente ao ser humano, ou seja, compreendeu-o no rol dos direitos humanos. E, a partir do trecho em tela, tornou explícito que os brasileiros não possuem acesso às informações de seu passado tendo em vista que ao tratar da necessidade da continuação dos trabalhos sobre direito à memória e à verdade apontou, ainda, que ao sancionar a Lei de Anistia de 1979 o Estado optou por um esquecimento forçado desse passado. A perspectiva abordada pelo programa corrobora o entendimento de que para que a pessoa humana possa se compreender como sujeito histórico de seu tempo é preciso fazer esse movimento de reconstrução do passado e, dessa forma, a memória é apresentada em uma perspectiva de direito de toda a pessoa humana, conforme exemplifica Antoon Baets:

O direito de livremente expressar opiniões, e por extensão memórias, pode ser exercido em caráter privado ou em público; Quando expressas privadamente, as memórias estão protegidas pelo direito à privacidade. Quando expressas em público, por exemplo, durante comemorações ou festividades, elas estão protegidas pelo direito à livre expressão e à reunião pacífica, mas sujeitas às restrições já mencionadas. Portanto, todo ser humano tem direito à memória. (BAETS, 2009: 98)

Assim, o programa de governo em destaque compreendeu que o passado recente brasileiro encontrava-se à sombra. Logo, para que ele pudesse ser acessado o direito à informação deveria ser tomado enquanto um direito humano. Foi, pois, sob tal perspectiva de direitos humanos e memória que o candidato Luiz Inácio Lula da Silva foi reeleito. Os trechos destacados do programa de governo encontraram maior ressonância quando da elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 que pode ser compreendido também como um desdobramento dos itens analisados no programa de governo em tela. A elaboração do PNDH 3 tem substancial importância tendo em vista que retirou a questão da memória do foco de uma política de governo e a transformou em uma política pública elaborada pelo Estado, envolvendo diversos setores do governo.

O PNDH 3 e as entrelinhas do eixo orientador VI: *Direito à memória e à verdade enquanto uma política pública de responsabilidade do Estado*

No final do ano de em 2010, último ano do mandato presidencial de Lula, o governo passou por tensões em razão do lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos 3, ocorrido em dezembro. É possível destacar que a elaboração do PNDH 3 foi um reflexo das proposições constantes no programa de 2006, contudo em uma perspectiva mais elaborada.

O PNDH 3, lançado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos ligada à Presidência da República, constituiu-se na terceira versão de um programa de direitos humanos promovido pelo governo federal, como o PNDH 1, de 1996 e o PNDH 2 de 2002, que apresentaram uma série de propostas com uma ampla gama de temas, que vão desde o direito das minorias até o monitoramento de veículos de comunicação.

O programa em destaque propunha, entre outras, medidas com vistas a efetivar o direito à memória e à verdade no que diz respeito aos acontecimentos do período militar. Dentre os vários eixos de trabalho contidos no PNDH 3, havia o eixo orientador intitulado *Direito à Memória e à Verdade* com o objetivo de investigar violações cometidas no decorrer do período militar brasileiro. Esta proposição foi recebida com críticas por diversos setores da sociedade brasileira, entre eles, as Forças Armadas, que enfatizaram que as diretrizes de tal eixo levariam o país a um clima de revanchismo. Esta perspectiva pode ser inferida do posicionamento dos presidentes dos Clubes Militar, Naval e da Aeronáutica quando afirmaram que as propostas em torno do direito à memória e à verdade estabeleceriam a “divisão dos brasileiros” (Cf. LACERDA: 2011). Em relação às críticas feitas por tais grupos às diretrizes e aos objetivos do PNDH 3, o jurista Fábio Konder Comparato observou que a dificuldade de alguns setores militares em lidarem com esse passado se dá

porque os militares gozaram de absoluta impunidade no que diz respeito ao cometimento de atos criminosos contra o povo e contra a ordem política. Nunca ninguém pensou em pô-los no banco dos réus. O general Ernesto Geisel admitiu a tortura, mas um militar que hoje exerce as funções de deputado federal (Jair Bolsonaro, PP-RJ) disse em público que o grande erro dos militares na época que eles comandavam ostensivamente o país foi torturar, deveriam ter matado os opositores políticos! E o Ministério Público Federal ficou de braços cruzados... Isso é um escândalo! O Ministério Público Federal está colaborando com a criminalidade por parte dos militares. (COMPARATO, 2010: 02)

Este passado recente brasileiro que muitos setores empenham-se por forçar o esquecimento e consolidar uma “memória feliz” consiste em experiências autoritárias para as quais o PNDH 3 apontou a necessidade de serem retiradas da sombra.

No Brasil republicano, a primeira experiência autoritária foi o Estado Novo, capitaneado por Getúlio Vargas e a segunda foi o golpe civil-militar de 1964. Em ambas as experiências as garantias democráticas foram deixadas de lado e o respeito às garantias individuais dos cidadãos foi esquecido.

Em relação ao Estado Novo, foram a propaganda e a repressão um dos sustentáculos do regime. Conforme aponta Maria Helena Capelato:

A propaganda, fortemente inspirada no modelo instituído na Alemanha pelo ministro Joseph Goebbels, tinha como objetivo conquistar corações e mentes para a nova política e a polícia exercia repressão aos opositores do regime, tendo como tarefa garantir a nova ordem. Houve repressão forte – prisões, tortura, exílios, censura –, que atingiu tanto os considerados subversivos (comunistas, socialistas, anarquistas) como os opositores liberais. (CAPELATO, 2010: 131)

Após o fim do Estado Novo, em 1945, o Brasil passou por um período de notável prática democrática que foi encerrado com o golpe civil-militar de 1964 que colocou fim a

uma etapa da vida política brasileira, por muitos identificada como o melhor ensaio de democracia já vivido pelo Brasil. Se tal consideração muito significa para um país tatuado por práticas autoritárias, não corresponde à realidade daqueles anos. Entre 1945 e 1964, não se ensaiou democracia política e eleitoral no Brasil. Praticou-se. (DELGADO, 2010: 152)

Após o fim desse período de prática democrática, entre os anos de 1964 e 1985 houve a utilização de forte aparato militar, ocorrendo restrições de liberdades e de garantias individuais e coletivas. Do período mencionado, o aparelho repressivo militar foi um dos aspectos mais significativos, e conforme apontamento de Nilson Borges

dentre os diversos papéis exercidos pelo aparelho militar, o que mais sobressaiu foi o aparelho repressivo, organizado e implementado pelo Serviço Nacional de Informações (SNI), com base no escopo teórico da Doutrina de Segurança Nacional. O próprio general Golbery o chamava de monstro, em virtude de seu crescimento desmesurado e de suas ações terroristas. O órgão gerou uma síndrome de tensão-pressão dentro do próprio aparelho militar entre os oficiais ligados à comunidade de informações e os demais, que não estavam comprometidos com os excessos praticados pelo regime. (BORGES, 2010: 23)

É importante ressaltar que em meados da década de 1970 teve início um processo de abertura política do regime e que ficou conhecido como abertura *lenta, gradual e segura*. Esse processo deixou marcas na vida e na cultura política brasileira, mas, sobretudo, no modo de se lembrar o período militar. Havia, pois, certa necessidade defendida por alguns setores do Estado e da sociedade de esquecer o passado recente para que o futuro democrático pudesse ser reelaborado. Uma Assembleia Nacional Constituinte foi eleita, em 1988 uma nova

Constituição foi promulgada e em 1989 ocorreu a primeira eleição presidencial direta após 1964 e

ao todo, a transição “lenta, gradual e segura” levou 15 anos para ser completada, desde sua primeira formulação em fins de 1973. Durou mais tempo do que a própria ditadura. Foi a mais lenta de todas as transições das ditaduras latino-americanas dos anos 1960. Foi também a mais gradual, a mais segura. Apesar de alguns momentos de risco, como o das greves do ABC e da campanha Diretas Já, as elites dominantes e seus aliados militares nunca perderam o controle do processo de abertura. A abertura reafirmou a tradição política brasileira de conciliação entre as elites. (KUCINSKI, 2001: 139)

Embora marcado pela conciliação entre as elites, é urgente que este passado recente seja investigado e tornado público. É fundamental, então, voltar olhares para o passado, trabalhá-lo para que se possa viver o presente sem recalques, evitando olhar para aquele período de maneira maniqueísta e não problematizante, sob pena ter contribuir para o recalque.

Ao falar em ditadura, a memória volta-se para repressão, passeatas e protestos e, também para uma visão polarizada daquele momento, conforme aponta Fico (2011): “temos a impressão de que o Brasil estava dividido entre a sociedade (que resistia) e os militares (que reprimiam)”. Uma leitura maniqueísta do período é, pois, equivocada uma vez que

Amplios setores da sociedade brasileira apoiaram o golpe de 64. Goulart foi derrubado porque dava a impressão de permitir algumas conquistas populares inaceitáveis para a elite e para a classe média naquela ocasião. A sociedade também apoiaria o “milagre econômico”, tornando o general Médici bastante popular. (FICO, 2011)

É importante ressaltar que as violações do período após 1964 tornam as vítimas da repressão militar atores centrais na história republicana brasileira. Também é preciso ter em conta que o uso da violência foi uma opção do Estado, que a escolheu ao invés de optar por agir na legalidade. Assim, convém salientar que são inúmeras as maneiras existentes para que se possa trabalhar esse período recente. Contudo, é necessário ter a atenção para que o caminho maniqueísta não seja percorrido. Não se pode, por exemplo, pautar-se somente na versão daqueles ditos “resistentes”. É, pois, natural que existam múltiplas memórias para os acontecimentos do período. Neste sentido interessante é o alerta que Beatriz Sarlo faz ao reconhecer o valor do relato testemunhal em uma perspectiva metodológica, também chamando a atenção para o perigo de sua cristalização, ou seja, para que eles não se tornem

uma verdade inquestionável. Nas inter-relações entre a história e a memória “o retorno do passado nem sempre é um momento libertador da lembrança, mas um advento, uma captura do presente” (SARLO, 2007: 09) o que evidencia, novamente, as temporalidades múltiplas que envolvem tais interfaces.

É preciso, pois, analisar criticamente o discurso testemunhal em razão do substrato ideológico que o permeia. O relato não pode ser compreendido como a única versão do acontecimento por parte daquele que narra. Ao voltar-se para o sujeito, Sarlo enfatiza que

não se pode representar tudo o que a experiência foi para o sujeito, pois se trata de uma ‘matéria-prima’ em que o sujeito-testemunha é menos importante que os efeitos morais de seu discurso. Não é o sujeito que se restaura a si mesmo no testemunho do campo, mas é uma dimensão coletiva que, por oposição e imperativo moral, se desprende do que o testemunho transmite. (SARLO, 2007: 36)

Todavia, uma leitura simplista, que é bastante comum após o fim de regimes autoritários é aquela que apresenta uma memória de que houve verdadeira batalha dos defensores da democracia contra os apoiadores do regime. Basicamente, a sociedade, nessa interpretação, estaria dividida em dois pólos que se opunham fortemente. Em tais leituras é possível destacar descompromissos para com a memória. Nesse sentido, mais uma vez as palavras de Fico fortalecem tal argumentação quando mostram a falta de compromisso empírico de uma memória que cria os espaços estanques da ditadura e da resistência: “a memória não tem compromisso com o método histórico ou as evidências empíricas” (FICO, 2011). E, nesse diapasão, a memória se ergue em uma base para confortar os pensamentos e as ações, pois

é muito comum que essas leituras simplificadoras surjam logo depois de regimes autoritários ou de situações análogas (o mesmo se dá na Argentina, por exemplo). [...] é muito melhor pensar que todos os franceses combateram a ocupação nazista, mesmo que isso não seja verdade. Do mesmo modo, é melhor esquecer que Médici era aplaudido nos estádios de futebol e supor que todos combatíamos a ditadura. (FICO: 2011)

Assim, partir das observações acima, convém destacar alguns pontos do PNDH 3 que tratam, de forma explícita, das questões concernentes à memória. Inicialmente, o eixo orientador VI intitulado *Direito à Memória e à Verdade* destaca que:

A investigação do passado é fundamental para a construção da cidadania. Estudar o passado, resgatar sua verdade e trazer à tona seus acontecimentos, caracterizam forma de transmissão de experiência histórica

que é essencial para a constituição da memória individual e coletiva. [...] A história que não é transmitida de geração a geração torna-se esquecida e silenciada. O silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade nacional. Resgatando a memória e a verdade, o País adquire consciência superior sobre sua própria identidade, a democracia se fortalece. [...] O trabalho de reconstituir a memória exige revisitar o passado e compartilhar experiências de dor, violência e mortes. Somente depois de lembrá-las e fazer seu luto, será possível superar o trauma histórico e seguir adiante. A vivência do sofrimento e das perdas não pode ser reduzida a conflito privado e subjetivo, uma vez que se inscreveu num contexto social e não individual. [...] A compreensão do passado por intermédio da narrativa da herança histórica e pelo reconhecimento oficial dos acontecimentos possibilita aos cidadãos construir os valores que indicarão sua atuação no presente. O acesso a todos os arquivos e documentos produzidos durante o regime militar é fundamental no âmbito das políticas de proteção dos Direitos Humanos. (PNDH 3, 2010: 170)

É fundamental destacar que o trecho selecionado ao tratar a memória como “resgate” distancia-se do entendimento deste artigo tendo em vista que a memória não pode ser resgatada. A idéia de memória como um resgate do passado é uma idéia do senso comum. Paul Ricoeur (2008) aponta que a memória é uma construção sensitiva. O trabalho se dá com representações e lembranças de um fato histórico. Ricoeur, ao trabalhar o conceito de memória por meio dos clássicos, ressaltou também o esquecimento:

- Sócrates: “Pois então, digamos que se trata de um dom da mãe das Musas, Memória: exatamente como quando, à guisa de assinatura, imprimimos a marca de nossos anéis, quando pomos esse bloco de cera sob as sensações e os pensamentos, imprimimos nele aquilo que queremos recordar, quer se trate de coisas que vimos, ouvimos ou recebemos no espírito. E aquilo que foi impresso, nós o recordamos e o sabemos enquanto sua imagem (eidōlon) está ali, ao passo que aquilo que é apagado, ou aquilo que não foi capaz de ser impresso, nós esquecemos (epilelesthai), isto é, não o sabemos”. Observemos que a metáfora da cera conjuga as duas problemáticas, a da memória e do esquecimento. (RICOEUR, 2008: 28)

Infere-se que para Ricoeur a memória não é somente o tempo passado. São, pois, lembranças, imagens reconstruídas do passado com o olhar do tempo presente. Dessa forma, também o entendimento é no sentido de que o tempo da memória é descontínuo (Cf. RICOEUR, 2008).

O ser humano jamais poderá se lembrar de tudo o que ocorreu, tal qual ocorreu tendo em vista que a memória é também seletiva. Lembra-se do que é significativo, do que marcou. Neste sentido, faz-se, a partir da temporalidade presente, uma, dentre várias possíveis reconstruções do passado, por isso, é interessante falar em memórias uma vez que múltiplas

são as lembranças. Nesse diapasão importante é a perspectiva salientada por Cléria Botelho da Costa ao afirmar que

só é revertido no presente aquilo que teve significado em nossas vidas cotidianas. Em outros termos, se esquece menos o que se crê, se teme e se ama, aquilo que nos tocou emocionalmente. Contudo, vale lembrar que o não lembrado se exila no lado sombra da deusa Mnemosyne, se emaranha nas águas turvas do esquecimento. Assim, tanto o lembrar quanto o esquecer, permanece sob os domínios da Memória. O conhecimento sensível é uma forma de tradução da realidade que emerge não do racional, mas dos sentidos, vêm do íntimo de cada indivíduo, lidam com as sensações e emoções, que obedecem a outras lógicas e princípios que não os racionais. (COSTA, 2010: 12)

Compartilhando do entendimento de Ricoeur, Costa também observa a memória como uma construção sensitiva e, neste sentido, trabalha-se com a verossimilhança, não sendo a memória mera reprodução do passado. É, pois, uma reconstrução a partir do presente corroborando a perspectiva de múltiplas temporalidades já mencionada anteriormente. Assim, ao propor a lida com essas sensações, emoções e dores e tornar pública uma memória que tem também uma dimensão individual, a sociedade poderá realizar seu trabalho de luto em uma perspectiva de tarefa terapêutica de seu passado coadunando-se com as palavras de Ricoeur ao apontar que: “é certo que, no âmbito preciso da cura terapêutica, o dever de memória se formula como uma tarefa: ele marca a vontade do analisando de contribuir doravante com a empreitada conjunta da análise através da transferência.” (RICOEUR, 2008: 100).

O PNDH 3 ao destacar a necessidade do trabalho de luto evidenciou a importância dessa prática para a sociedade brasileira e explicitou mais uma vez que a Lei de Anistia de 1979 levou para uma sombra forçada, ou seja, para o esquecimento forçado tal período, impedindo o seu luto. Ricoeur ao tratar do luto reflete que, embora doloroso, é um fenômeno que produz alívio, questionando:

Mas então, por que o luto não é a melancolia? E o que faz o luto pender para a melancolia? O que faz do luto um fenômeno normal, embora doloroso é que, “quando o trabalho de luto se conclui, o ego fica outra vez livre e desinibido”. É por esse aspecto que o trabalho de luto pode ser comparado com o trabalho da lembrança. [...] O trabalho de luto é o custo do trabalho de lembrança; mas o trabalho de lembrança é o benefício do trabalho de luto. (RICOEUR, 2008: 86)

Contudo, quando se visa promover um trabalho com memórias de um período como esse, vários obstáculos se colocam. Podem ser criados elementos para encobrir o trauma, pode

haver a montagem de uma resistência e até mesmo uma compulsão da repetição. Neste ponto, outro papel se revela e, talvez, um papel fundamental para o historiador, embora ele não tenha o monopólio do passado: o papel de colocar o dedo na ferida e, nesse sentido, é possível falar em reencontro com o passado (Cf. RICOER, 2008), sendo possível, ainda, vislumbrar uma reconciliação nacional com esse tempo. Esse papel do historiador pode ser compreendido como um compromisso. É, pois, um compromisso com a memória. Ao lembrar-se de algo, traz-se à tona a marca do tempo, ou seja, a lembrança tem o condão de contextualizar historicamente. Assim, à medida que se recorda a lembrança vem dentro de seu tempo (Cf. WEINGARTEN, 2005).

Nesse sentido, quando o PNDH 3 apontou a necessidade de transmitir às gerações futuras as memórias dos acontecimentos é possível inferir de suas entrelinhas um compromisso ético, ou seja, a ética compreendida tanto como um dever e quanto como uma necessidade da memória, sendo o dever ético o reconhecimento desse passado enquanto fundamental. À medida que a dimensão ética da memória é reconhecida, um compromisso para com os excluídos também é aberto, com a possibilidade de evitar que os atos que se encontram à sombra sejam reiterados. Dessa feita, é também um compromisso dos direitos humanos para com a sociedade, conforme destacado por Sima Weingarten quando mostra que:

Por el contrario, nosotros pensamos que los actos que preservan la memoria, al garantizar la transmisión, resultan un reaseguro contral el olvido y la repetición. Recordar es abrir la posibilidad de evitar la reiteración de hechos históricos, y además, todo acto de memoria –más o menos logrado, mejor o peor planteado– es ya un acto ético que no es sin consecuencias. Recordar es asegurar la información y obligar a inscribir los hechos acontecidos en el marco histórico de esa época y a la vez, de nuestro tiempo actual. (WEINGARTEN, 2010: 10)

[Pelo contrário, nós pensamos que as ações que preservam a memória, para garantir a transmissão são garantias contra o esquecimento e a repetição. Lembrar é abrir a possibilidade de evitar a repetição de fatos históricos e, além disso, todo ato de memória – mais ou menos exitoso, mais ou menos elevado – é um ato ético e que não é sem consequências. Recordar é assegurar a informação e obrigar a registrar os acontecimentos no cenário histórico dessa época e no nosso tempo atual] (tradução livre)

Neste ponto, o esquecimento forçado produzido pela Lei de Anistia de 1979 impede que a memória desempenhe o seu papel ético, qual seja, o de ser transmissora das tradições de uma geração à outra. A investigação desse passado, que se encontra em águas turvas, proposta pelo PNDH 3 em um esforço de conferir um caráter ético à memória também gerará disputas

de memórias entre os mais variados setores da sociedade, como é o exemplo do posicionamento dos presidentes dos Clubes Militar, Naval e da Aeronáutica. Nesse ponto, é importante destacar que muitos dos que atualmente possuem uma imagem vinculada ao Estado democrático de direito, no passado recente estiveram vinculados ao apoio ao regime de exceção. Para esses atores não seria conveniente remexer nesse passado já esquecido e, ao lembrar, fazer reviver uma memória de colaboração com golpe de 1964 em confronto com a atual representação de democrata. Também do outro lado, existem setores que hoje vinculam a sua trajetória tanto pessoal quanto política à luta para o restabelecimento das liberdades democráticas, mas quando esse passado esquecido é lembrado, é possível constatar que certas trajetórias não foram de lutas resistentes. Ainda, conforme alguns afirmam, o PNDH 3 abria uma ferida que já estaria cicatrizada. Contudo, este texto não corrobora tal perspectiva. Embora muitos estudos possuam grande circulação no meio acadêmico, como, por exemplo, os trabalhos de Hugo Studart, Marcelo Torelly, Carlos Fico, Ana Maria Colling, Frederico de Oliveira Martons, José Moreira Alves, João Roberto Martins Folho, Fernando Jordão, Kenneth Serbin, Paulo Juricic, Paulo Abrão², entre outros, o passado recente brasileiro é ainda desconhecido pela maior parte da sociedade.

Nesta seara, a diretriz 23 do eixo em análise apontou o reconhecimento da memória e da verdade como um direito humano e um dever do Estado, conforme pode ser inferido do enunciado abaixo:

Objetivo Estratégico I:

Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrida no Brasil no período fixado pelo artigo 8º da ADCT da Constituição, a fim de efetivar

2 Ver: STUDART, Hugo. *A Lei da Selva - Estratégia, Imaginário e Discurso dos Militares sobre a Guerrilha do Araguaia*. 1. ed. São Paulo: Geração Editorial, 2006; ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo Dalmás. *Justiça de Transição no Brasil: a dimensão da reparação*. Revista Anistia Política e Justiça de Transição, v. 3, p. 108-139, 2010; ABRÃO, P.; SANTOS, B. S.; SANTOS, C. M.; TORELLY, M. D. (Orgs.). *Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: Estudos sobre o Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal*. Brasília/Coimbra: Ministério da Justiça/Universidade de Brasília, 2010; FICO, Carlos. *1968: o ano que terminou mal*. In: Carlos Fico; Maria Paula Araujo. (Org.). *1968: 40 anos depois: história e memória*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009; FICO, Carlos. *O grande irmão: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira*. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008; COLLING, Ana Maria. *A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997, entre outros.

3 Art. 8º É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência da motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1968, asseguradas as promoções, na inatividade do cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecido os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as

o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. (PNDH 3, 2010: 173)

Assim, deve ser realizada uma reflexão crítica das memórias com atenção para que não se incorra em uma postura de judicialização da história, mas sim em uma postura que se coaduna com os apontamentos de Weingarten (2005), ou seja, pautando-se no compromisso com a memória, considerando que as experiências vividas nesses períodos ultrapassam a esfera individual.

Ainda, ao salientar a necessidade do acesso à informação, a diretriz em tela corroborou com a perspectiva já indicada no programa do PT de 2006 de que o direito à informação é fundamental para a efetivação do PNDH 3. Não se pode promover um direito à memória e à verdade entendida como um direito humano enquanto o direito à informação permanecer incompleto. A memória é compreendida como um direito inalienável, sendo também um direito universal do homem e o direito à informação também deve ser compreendido nesta perspectiva.

Ainda no bojo do eixo orientador VI, a diretriz 24 menciona:

A preservação da memória histórica e a construção pública da verdade.

Objetivo estratégico I:

Incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários. (PNDH 3, 2010: 176)

Esta redação pode produzir incômodos. A palavra “memória” e “verdade” são grafadas no singular. Isto aparece ao longo de todo o PNDH 3. É importante adotar a perspectiva de que a memória é plural e, por isso, seria conveniente a escrita de “memórias” e “verdades”. É preciso ter atenção para que uma verdade e/ou uma memória singular não sejam cristalizadas. Do contrário, os testemunhos a respeito dos períodos de exceção podem adquirir cristalização. Assim, convém destacar a necessidade de discussão e debate sobre esses testemunhos e de uma análise crítica dos mesmos, como mostra Sarlo ao abordar o caso argentino quando salienta que

a confiança nos testemunhos das vítimas é necessária para a instalação de regimes democráticos e o enraizamento de um princípio de reparação e justiça. Pois bem, esses discursos testemunhais, sejam quais forem, são discursos e não deveriam ficar confinados numa cristalização inabordável. Sobretudo porque, em paralelo e construindo sentidos como os testemunhos

características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.

Em Tempo de Histórias

Publicação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (PPGHIS/UnB)

Nº. 20, Brasília, jan. – jul. 2012. ISSN 2316-1191

sobre os crimes das ditaduras, emergem outros fios de narrações que não estão protegidas pela mesma intangibilidade nem pelo direito dos que sofreram. (SARLO, 2007: 47)

Ainda, embora os testemunhos não devam ser cristalizados, eles, mostram uma ferida, e também podem promover uma cura identitária tendo em vista que ao serem expostos no presente podem reconstruir identidades outrora silenciadas. Assim, abordar a experiência vivida não é tratar a memória como resgate. A memória é sempre ressignificada, sendo uma reconstrução do passado por meio da lembrança. Enquanto uma experiência de lembrança, a memória é uma experiência viva e criativa que também abarca o esquecimento.

Por fim, a terceira e última diretriz do eixo orientador em destaque salienta a:

Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

Objetivo estratégico I:

Suprimir do ordenamento jurídico brasileiro eventuais normas remanescentes de períodos de exceção que afrontem os compromissos internacionais e os preceitos constitucionais sobre Direitos Humanos. (PNDH 3, 2010: 176)

A abordagem de fortalecimento da democracia por meio da reconstrução desse passado permeou todo o eixo orientador VI, conforme restou exposto neste artigo. Contudo, esta última diretriz tocou em aspectos bastante peculiares. Tem-se, neste ponto, além da discussão de memória, uma discussão que afeta diretamente o ordenamento jurídico brasileiro. O que se lê nas entrelinhas do trecho acima é uma motivação para que as leis produzidas e sancionadas durante o período de exceção sejam revogadas. O raciocínio para tal entendimento se dá no seguinte sentido: se o regime é de exceção, qualquer lei produzida sob essa égide é, pois, ilegal. Por esse raciocínio, a Lei da Anistia deveria ser revogada. Contudo, este não se constitui no objeto central deste artigo, mas dialoga com o mesmo tendo em vista que no momento em que a sociedade abraçar as questões atinentes à memória e ao seu passado recente poderá compreender que, conforme mencionado no início, o presente não é um ponto pacífico e, diferentemente do que alguns afirmaram, a ferida nem sequer começou a ser cicatrizada, necessitando, ainda, ser exposta. Nesses entrecruzamentos entre temporalidades que a memória proporciona, a pressão pela revogação da Lei da Anistia poderá ser uma realidade plausível, pois os olhares poderão reconhecer em tal lei vestígios de um passado espúrio visto que o trabalho com a memória nesse movimento de reapropriação do passado poderá trazer à baila novos questionamentos.

Dessa forma, é por meio do acesso e da discussão dessas memórias que violações atuais de direitos humanos poderão ser evitadas e a democracia sairá mais fortalecida uma vez que esse é um movimento vivo de experiências e de identidades. Neste ponto, é importante pensar o direito à memória e à informação como um direito humano. O acesso à memória e à informação deve ser livre na medida em que torna livre uma sociedade. Somente é possível tornar-se sujeito de seu tempo quando se tem o acesso ao seu passado. A anistia significa perdão. Contudo, não é possível falar em perdão de sujeitos ocultos, de ações “sem” sujeitos ou por sujeitos turvos, ou seja, de um passado que ainda se encontra à sombra.

Considerações: uma questão do tempo presente

As reflexões aqui realizadas acerca de algumas questões atinentes à memória, à história e aos direitos humanos que podem ser inferidas dos pontos selecionados do programa de governo apresentado pelo Partido dos Trabalhadores nas eleições presidenciais de 2006 e do eixo orientador VI do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 evidenciam uma questão do tempo presente. E esse debate da história do tempo presente, além de lidar com distintas temporalidades também aponta para a questão das relações entre história e política.

A realização de uma reflexão a respeito do modo e da forma como se escreve a história do tempo presente é ao mesmo tempo, a consideração a respeito da lembrança e da memória. É importante ressaltar que todos os historiadores fazem um trabalho a partir do seu tempo, ou seja, a partir de uma perspectiva do tempo presente tendo em vista que lançam olhares do presente para o período que estudam. O trabalho com o tempo presente é compreendido por Roger Chartier quando

o historiador do tempo presente é contemporâneo de seu objeto e portanto partilha com aqueles cuja história ele narra as mesmas categorias, essências, as mesmas referências fundamentais. Ele é pois o único que pode superar a descontinuidade fundamental que costuma existir entre o aparato intelectual, afetivo e psíquico do historiador e o dos homens e mulheres cuja história ele escrever. Para os historiadores dos tempos consumados, o conhecimento histórico é sempre uma difícil operação de tradução, sempre uma tentativa paradoxal: manifestar sobre o modo de equivalência um afastamento irredutível. Para o historiador do tempo presente, parece infinitamente menor a distância entre a compreensão que ele tem de si mesmo e a dos atores históricos, modestos ou ilustres, cujas maneiras de sentir e pensar ele reconstrói. (CHARTIER, 2006: 216).

Nesse sentido, as proposições do PNDH 3 no tempo presente pretendem realizar um trabalho que não domina a verdade, mas apenas aproxima-se dela. Assim, tal vocação da

história mostra-se como ferramenta fundamental para identificar, no dizer de Chartier, os falsificadores e falsários que abusam do passado de forma a deturpar memórias (Cf. CHARTIER, 2006), sendo o tempo presente constantemente reescrito e feito de “moradas provisórias”, conforme expressão de Santo Agostinho.

A questão que se coloca é como o historiador do tempo presente elabora seu trabalho sem julgar. E, desse modo, importante salientar que embora haja o compromisso moral e ético do historiador e o rigor para com a articulação desse recente passado, não é possível falar em um tribunal da história, ou seja, a escrita da história não deve ser palco de condenações ou absolvições. Contudo, embora não se deva fazer da história um tribunal, o historiador deve estar atento aos seus deveres e às suas responsabilidades enquanto cidadão. Neste artigo buscou-se evidenciar as relações entre história, memória e direitos humanos tentando afastar uma postura de julgamento. Nesse sentido, François Bédarida esclarece que

[...] se o historiador deve manter um distanciamento crítico em relação ao seu objeto de estudo e proceder com distanciamento e rigor, nem por isso ele consegue ser neutro. É mais que uma esquivia: uma renúncia. Pois nele existe apenas uma consciência e somente uma: sua consciência de historiador é a sua consciência de homem. (BÉDARIDA, 2006: 227).

Dessa forma, a história do tempo presente pode ser um eficaz antídoto contra as ilusões que a distância e o esquecimento podem gerar. Assim, a prática no tempo presente encontra-se, pois, diretamente relacionada à tríade esquecimento, memória e escrita. A relação travada com o passado é intensamente histórica.

Convém ressaltar que, embora trabalhe com um passado recente, o historiador do tempo presente também lida com questões relativas à problemática do esquecimento. E é o esquecimento que pode despertar a falta de confiabilidade na memória, abrindo espaço para usos e abusos. Assim, o historiador deve empenhar-se em um trabalho que tire seu objeto do limbo do esquecimento e produza uma memória esclarecimento, ou seja, uma memória que forneça uma compreensão do processo histórico, no sentido compreender que o ato de lembrar não é simplesmente buscar uma imagem no passado. E, assim, constituir uma memória que, além de esclarecimento, seja uma memória crítica. Jeanne Marie Gagnebin faz importante reflexão a esse respeito:

Enquanto Homero escrevia para cantar a glória e o nome dos heróis e Heródoto, para não esquecer os grandes feitos deles, o historiador atual vê-se confrontado com uma tarefa também essencial, mas sem glória: ele precisa transmitir o inenarrável, manter viva a memória dos sem-nome, ser fiel aos mortos que não puderam ser enterrados. Sua “narrativa afirma que

Em Tempo de Histórias

o inesquecível existe” mesmo se nós não podemos descrevê-lo. Tarefa altamente política: lutar contra o esquecimento e a denegação é também lutar contra a repetição do horror (que infelizmente se produz constantemente). Tarefa igualmente ética e, num sentido amplo, especificamente psíquica: as palavras do historiador ajudam a enterrar os mortos do passado e a cavar um túmulo para aqueles que dele foram privados. Trabalho de luto que deve ajudar, nós, vivos, a nos lembrarmos dos mortos para melhor viver hoje. Assim a preocupação com a verdade do passado se completa na exigência de um presente que, também possa ser verdadeiro. (GAGNEBIN, 2006: 47).

É importante, destacar que, atualmente, no Brasil, vive-se um processo de ascensão da memória e, nesse âmbito, o trato com a história do tempo presente traz a possibilidade de expor memórias ocultas, reacender o passado com vistas a fazer efetivo trabalho de luto, conforme foi destacado no decorrer deste texto.

As reflexões realizadas a respeito de algumas relações entre a história, a memória e os direitos humanos presentes no programa de governo apresentado pelo PT em 2006 e no eixo orientador VI constante no PNDH 3 permitiram evidenciar os perigos de uma história oficial, questionar o estatuto do testemunho, as relações entre o direito à memória e à informação e também refletir acerca da função social do historiador na atividade de retirar da sombra esse passado recente apontando como o programa de governo do PT de 2006 e o PNDH 3 lidam com essas questões. E as possibilidades de reflexão a esse respeito são inúmeras e não restaram esgotadas.

Compreende-se que não ser possível remontar uma verdade a respeito do passado e desse modo, não há falar em resgate da memória. O que é possível fazer é uma articulação de um passado que possui memórias e verdades múltiplas. E, neste ponto, foi feita a crítica à redação tanto do programa de governo quanto do PNDH 3 tendo em vista a redação no singular de “memória” e de “verdade”.

É válido chamar a atenção também para o perigo da cristalização das memórias. A necessidade de uma análise crítica é evidente assim como os documentos também devem ser analisados e confrontados. É preciso ter em conta também que muitos questionamentos a respeito de quem torturava, em quais locais as violações eram praticadas, entre outros, já se encontram, não de forma definitiva, contemplados por estudos acadêmicos já citados no decorrer deste artigo e, nesse aspecto, as diretrizes apontadas pelo PNDH 3 podem ser constituir em bases para a elaboração de espaços públicos para a divulgação dessas informações, que muitas vezes se tornam circunscritas ao âmbito acadêmico.

Discutir a respeito desses aspectos é, pois, função e compromisso do historiador do tempo presente. Embora ele não possua o passado como monopólio, os seus questionamentos e as suas reflexões são fundamentais para que essa ferida seja posta à luz e a sociedade, munida do livre acesso à informação, possa tratar terapêuticamente desse passado recente do Brasil de forma a evitar recalques.

Ainda, é importante destacar que as propostas do PNDH 3 oferecem uma oportunidade para o Estado brasileiro realizar seu efetivo trabalho de luto. Deve-se trabalhar no sentido de articular o passado, realizar um trabalho de luto, mediando as disputas de memória e nesse sentido produzir conhecimento sobre o período de forma a não corroborar uma visão maniqueísta que divida a sociedade brasileira entre “resistentes” e “apoiadores” do regime. Esta tarefa será árdua tendo em vista as múltiplas memórias em disputa.

Os debates em torno da memória não devem ser feitos de forma estanque tendo em vista que refletir a esse respeito é realizar um trabalho interdisciplinar entre o Direito, a História, a Ciência Política, a Psicologia, entre outros. Além de ser um estudo múltiplo e interdisciplinar é também uma reflexão que promove o entrecruzamento de temporalidades. É, pois, essa intersecção de campos e tempos que torna tão fascinante os questionamentos em relação às questões ligadas à memória.

É interessante destacar que a utilização do programa de governo apresentado pelo Partido dos Trabalhadores em 2006 e do Plano Nacional de Direitos Humanos 3, apresentado em 2010, como fontes para esse artigo permitiu compreender como um programa de governo transformou, após quatro anos, as questões ligadas à memória em uma política pública de governo elaborada pelo Estado com uma maior possibilidade de participação da sociedade civil. Aspectos como o compromisso moral para com a memória, a atenção para não sacralização de memórias, as disputas em torno de projetos de memória, a pluralidade de memórias, o esquecimento e, por fim, o entendimento do direito à memória como um direito de todo ser humano são questões que devem ser debatidas nos mais diferentes meios de comunicação para que, além da academia, a sociedade também possa se perceber como parte integrante e participante desta discussão. Afirmar que o Brasil encontra-se pacificado em sua história recente ou que trazer à tona as memórias de violências do período militar irá abrir uma ferida que já se encontra cicatrizada é, pois, uma falácia. Nem o país se encontra pacificado com suas memórias e tampouco as feridas provocadas pelas violações aos direitos humanos estão cicatrizadas.

A partir da leitura do PNDH 3 evidencia-se que a sociedade brasileira possui desconhecimento acerca de seu passado. O passado precisa vir à tona para que haja o trabalho de luto e o presente seja aproveitado sem a promoção do esquecimento forçado de suas memórias. Impedir um país de transmitir suas memórias às gerações futuras é impedir o desempenho do papel ético da memória, é deixar a história recente brasileira à sombra. É preciso, pois, compreender o direito à memória como um direito inalienável, ou seja, como um direito universal de todo ser humano.

Por fim, remetendo à epígrafe que abre este texto, é possível afirmar que o desejo pelo conhecimento em profundidade das identidades de uma pessoa, de um grupo, de uma sociedade, de um país encontra seu ponto de partida nas suas memórias. Enquanto elas não forem visitadas e revisitadas em profundidade o que se conhecerá será apenas uma superfície turva que relega à sombra suas peculiaridades e suas diversidades.

Referências bibliográficas

BAETS, Antoon de. O impacto da Declaração Universal dos Direitos Humanos na História. In: *Revista de História e Historiografia*. Ouro Preto: UNIRIO/UFOP, vol. 2, n. 05, p. 86-114, set./2011.

BÉDARIDA, François. “Tempo presente e presença da história.” In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. (Orgs.). *Usos e abusos da história oral*. 8ª edição. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BENEVIDES, Maria Victória. *Direitos humanos e cidadania*. Disponível em www.iea.usp.br/textos/benevidescidadaniaedireitoshumanos.pdf. Acesso em 25 set. 2011.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGES, Nilson. “A doutrina de segurança nacional e os governos militares.” In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). *O Brasil republicano: o tempo da ditadura – regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. V. 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BRASIL. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3)*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SDH/PR, 2010.

_____. *Constituição Federal de 1988*. Brasília: Senado Federal, 2006.

CAPELATO, Maria Helena. “O Estado Novo: o que trouxe de novo.” In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil republicano: o tempo do nacional-estatismo do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. V.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CASTRO, Hebe. “História Social.” In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). *Domínios da história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

CHARTIER, Roger. “A visão do historiador modernista.” In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes. (Orgs.). *Usos e abusos da história oral*. 8ª edição, Rio de Janeiro: FGV, 2006.

COMPARATO, Fábio Konder. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3): Fábio Konder Comparato critica ‘consciência conservadora’ que coloca a propriedade acima da dignidade*. Disponível em <http://www.ecodebate.com.br/2010/01/18/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3-fabio-konder-comparato-critica-consciencia-conservadora-que-coloca-propriedade-acima-da-dignidade/>. Acesso em 15 jan. 2012.

COSTA, Cléria Botelho da. *Brasília nas lembranças: amor “à cidade e cidadania”*. Disponível em http://www.encontro2010.historiaoral.org.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=23. Acesso em 22 de set./2011.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. *História oral: memória, tempo, identidades*. 2ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

_____. “Partidos políticos e frentes parlamentares: projetos, desafios e conflitos na democracia.” In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil republicano: o tempo da experiência democrática – da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. V.3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FICO, Carlos. *Memória romântica e história oficial*. Disponível em <http://www.brasilrecente.com/>. Acesso em 26 jul./2011.

GAGNEBIN, Jeanne-Marie. *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Ed. 34, 2006.

KUCINSKI, Bernardo. *O fim da ditadura militar*. São Paulo: Contexto, 2001.

LACERDA, Antonio Carlos. *No Brasil, crimes da ditadura ressuscitam enfrentamento entre militares e governo*. Disponível em http://port.pravda.ru/cplp/brasil/10-03-2011/31364-brasil_ditadura-0/. Acesso em 15 de mai./2011.

LE GOFF, Jacques. *Memória*. In: *História e Memória*. Campinas: Editora da UniCamp, 1990.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. “História, memória e tempo presente.” In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. (Orgs.). *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

NORA, Pierre. Entre a memória e a história. A problemática dos lugares. In: *Projeto História*. São Paulo: PUC-SP, n. 10, p. 8-28, 1993.

PARTIDOS DOS TRABALHADORES. *Programa de governo de 2006*. Disponível em <http://www.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/documentos-historicos/programas-de-governo-pt>. Acesso em 18 nov. 2011.

REIS, Daniel Aarão. “O Partido dos Trabalhadores: trajetória, metamorfoses, perspectivas.” In: REIS, Daniel Aarão; FERREIRA, Jorge. (Orgs.). *Revolução e democracia (1964-...)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

SANTOS, Boaventura Sousa. “Para uma concepção intercultural dos direitos humanos.” In: *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SARLO, Beatriz. *Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva*. São Paulo/Belo Horizonte: Companhia das Letras/Editora UFMG, 2007.

SECCO, Lincoln. *História do PT*. Cotia: Ateliê Editorial, 2011.

TODOROV, Tzvetan. *Los abusos de la memoria*. Barcelona: Paidós, 2000.

WEINGARTEN, Sima. “El deber de memoria.” In: *Revista Nuestra Memoria*, ano XI, Diciembre, 2005.